

EDITAL N.º 411 /2024

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso Nº 15687/2024/2, publicado no Diário da República N.º 145, 2ª Série, de 29 de julho de 2024, que a Câmara Municipal de Cascais, em reunião pública ordinária de 4 de junho de 2024, deliberou aprovar, por unanimidade, a Proposta N.º 622/2024, de correção de erros materiais da Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais), publicada através do Aviso N.º 20120/2023, no Diário da República, 2ª Série, de 20 de outubro de 2023, devidamente enviado para depósito e publicação através da plataforma do Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial (SSAIGT), nos termos prescritos nos n.ºs 7 e 9 do artigo 191.º e no artigo 193.º ambos do RJIGT e na Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho.

Em momento subsequente à conclusão do procedimento de Alteração do PDM-Cascais, a Direção Regional de Agricultura e Pesca de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), enquanto entidade representativa de interesses a ponderar no Plano, constatou que na Planta de Condicionantes – 02 01 02: Planta de Valores e Recursos Naturais publicada, não se encontrava delimitada a Reserva Agrícola Nacional (RAN), facto que se crê ter-se devido a uma desconfiguração da “camada temática” da RAN, no ficheiro “TIF” da Carta de Condicionantes - Valores e Recursos Naturais, que não foi detetada na altura do seu envio.

A situação assinalada emerge de uma desconformidade entre o ato originalmente aprovado em Assembleia Municipal e o que foi efetivamente publicado no Diário da República, impondo-se, por conseguinte, a promoção da respetiva correção material, conforme previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT.

Perante esta factualidade e aproveitando a oportunidade, a Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território encetou um procedimento de verificação da totalidade das peças desenhadas e do teor do regulamento publicados em Diário da República, com o intuito de detetar a eventual existência de outros erros, omissões ou lapsos que, por se enquadrarem no âmbito do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT, seriam nos mesmos moldes passíveis de correção material.

Do exercício efetuado resultou a necessidade de execução de outras correções materiais para além da enunciada, que se reportam a erros materiais ou omissões, patentes e manifestos, ou a lapsos gramaticais ou ortográficos na representação gráfica e no regulamento, que a seguir se identificam:

- a. Planta de Ordenamento – 01.02 – Qualificação do Solo;
- b. Planta de Ordenamento – 01.03 – Estrutura Ecológica;
- c. Planta de Ordenamento – 01.09 – Regimes de Proteção - PNSC;
- d. Planta de Condicionantes – 02.01.02 – Valores e Recursos Naturais;
- e. Planta de Condicionantes – 02.03 – Infraestruturas;
- f. Regulamento – Artigo 126.º-G, alínea iii).

Mais se torna público que o teor da correção material foi transmitido previamente à Assembleia Municipal de Cascais, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no Diário da República e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na Comunicação Social, e na página da internet da Câmara Municipal de Cascais.

Cascais, 29 de julho de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Carlos Carreiras.

